



Região Autónoma dos Açores
Secretaria Regional da Saúde
Direção Regional de Saúde
UNIDADE DE SAÚDE DA ILHA GRACIOSA

Aktouso
09/10/2020

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E ELIMINAÇÃO DE RESÍDUOS
HOSPITALARES DE RISCO BIOLÓGICO - GRUPO III E IV - PRODUZIDO NAS SUAS INSTALAÇÕES E EXTENSÕES
EXTERNAS**

Convite

AJUSTE DIRETO N.º PCR20200000006/2020



Região Autónoma dos Açores
Secretaria Regional da Saúde
Direção Regional de Saúde
UNIDADE DE SAÚDE DA ILHA GRACIOSA

1. Entidade adjudicante:

UNIDADE DE SAÚDE DA ILHA GRACIOSA

Endereço: Rua Dr. Vasco Rodrigues, 9880-000 SANTA CRUZ DA GRACIOSA

Horário de funcionamento: Dias úteis; das 8H30 às 17H00.

2. Órgão responsável pela decisão de contratar:

Conselho de Administração, por deliberação, datada de 09/10/2020, nos termos da alínea e) do n.º 2 artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2011/A, de 28 de janeiro, e alínea b) do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2020/A, de 8 de janeiro.

3. Fundamento da escolha do procedimento

Para os efeitos previsto no artigo 38.º do Código dos Contratos Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, propõe-se, face ao valor e de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP o Ajuste Direto com envio de convite a três entidades.

4. Documentos da Proposta

4.1 Documentos que constituem a proposta ⁽¹⁾:

- a) Declaração de aceitação dos termos do procedimento, elaborada em conformidade com o Anexo I do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, que substitui o Anexo I a que se refere a alínea c) do n.º 1 do art.º 57.º do CCP, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar (conforme minuta constante do anexo A1).
- b) Documento contendo os atributos da proposta ⁽²⁾ (conforme minuta constante do anexo A2).
- c) Documentos que contenham esclarecimentos justificativos, em caso de apresentação de preço anormalmente baixo ⁽³⁾.
- d) Plano de execução de trabalhos e meios a utilizar, com descrição dos elementos técnicos, equipamentos e acessórios a disponibilizar e a afetar ao serviço de recolha de resíduos. A escala de meios humanos a afetar aos mesmos e qual os meios a utilizar na supervisão e fiscalização enquanto os presta, como definido no art.º 6.º do caderno de encargos;
- e) Documento comprovativo de que a entidade está licenciada como operador de gestão de resíduos hospitalares na Região Autónoma dos Açores;
- f) Outros documentos que o concorrente considere indispensáveis para apreciação dos atributos da proposta ⁽⁴⁾.

¹ Nos termos do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos

² Tal como definidos no n.º 2 do artigo 56.º do Código dos Contratos Públicos

³ Cf. n.º 1 do artigo 71.º do Código dos Contratos Públicos

⁴ Cf. n.º 3 do artigo 57º do Código dos Contratos Públicos



Região Autónoma dos Açores
Secretaria Regional da Saúde
Direção Regional de Saúde
UNIDADE DE SAÚDE DA ILHA GRACIOSA

4.2 Idioma dos Documentos da proposta ⁽⁵⁾

Todos os documentos que constituem a proposta devem ser obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, à exceção dos catálogos que se não poderem ser apresentados em língua portuguesa têm-lo-ão que ser em língua inglesa.

4.3 Elementos a indicar obrigatoriamente, nas propostas:

Nome ou denominação e endereço do concorrente;

Identificação do procedimento (exemplo: Proposta de Prestação de Serviços – Ajusto Direto n.º ____);

O preço proposto (sem IVA), e a taxa do IVA aplicável;

Prazo de validade da proposta ⁽⁶⁾

5. Propostas variantes ⁽⁷⁾

Não é permitida a apresentação de propostas variantes.

6. Apresentação da Proposta

6.1 Prazo para apresentação da proposta:

As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas até às 23:59 horas do nono dia a contar da data do envio do convite.

6.2. Esclarecimentos, e retificações às peças do procedimento

Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente convite, caderno de encargos e respetivos anexos devem ser enviados para o endereço de correio eletrónico indicado o ponto 6.3 deste convite, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Durante o prazo do procedimento, os interessados poderão visitar o edifício/instalações da Unidade de Saúde da Ilha Graciosa, sendo os concorrentes os únicos responsáveis pelo facto das suas propostas apresentarem erros ou omissões resultantes de não terem procedido a uma visita prévia.

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento serão prestados pelo Conselho de Administração, através de correio eletrónico até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas no presente convite, sendo todos os convidados imediatamente notificados desse facto.

⁵ Nos termos no n.º 1 do art.º 58.º do Código dos Contratos Públicos

⁶ Que não poderá ser inferior a 66 dias, Cf. art. 65º do Código dos contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro

⁷ Cf. n.º 7 do art. 59º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro.



Região Autónoma dos Açores
Secretaria Regional da Saúde
Direção Regional de Saúde
UNIDADE DE SAÚDE DA ILHA GRACIOSA

6.3 Modo de apresentação da proposta

Os documentos que constituem a proposta podem ser apresentados até às 23:59 UTC, do 9º dia posterior à receção do convite, através da Plataforma ACIN.GOV.

7. Negociação:

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação ⁽⁸⁾.

8. Preço anormalmente baixo

O preço da proposta será considerado anormalmente baixo caso seja 50% ou mais, inferior ao preço base indicado no artigo 4º do Caderno de Encargos ⁽⁹⁾, caso em que deverá ser fundamentado nos termos da alínea c) do ponto 4.1.

9. Habilitação:

É condição para apresentação de proposta não estar sujeito a qualquer impedimento ⁽¹⁰⁾.

Ao adjudicatário será solicitada a apresentação dos documentos de habilitação ⁽¹¹⁾.

10. Documentos de habilitação:

O adjudicatário deve entregar, no prazo de 5 dias a contar da notificação da adjudicação:

- a) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas d) e e) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas na alínea h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, relativamente a todos os gerentes ou administradores.

11. Critério de adjudicação

A adjudicação será feita segundo o critério da proposta com o mais baixo preço.

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente convite ou no caderno de encargos, aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, bem como as disposições legislativas e regulamentares aplicáveis, de acordo com a natureza do fornecimento a contratar.

⁸ Cf. alínea a) do n.º 2 do artigo 115º do Código dos Contratos Públicos

⁹ Cf. n.º 1 do artigo 71º do Código dos Contratos Públicos

¹⁰ Cf. art. 55º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro.

¹¹ Cf. art. 81º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro